



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024

Unidade Administrativa de Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento de água tratada é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e legislativas desta Câmara Municipal e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura imobiliária da CMC/RO durante o exercício de 2024, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas. O fornecimento é feito por um Concessionária de Serviços Públicos, a saber: CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos;

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Informamos que esta inexigibilidade encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que passará a integrar o Plano De Contratação Anual desta Unidade Orçamentária, tão logo o mesmo seja implementado uma vez que se trata de serviços essenciais para a funcionalidade deste órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concessionárias de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. A empresa CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica em todos os municípios do Estado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente estudo técnico objetivou analisar as práticas adotadas no mercado, identificando



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

possíveis soluções para suprimento da necessidade desta unidade para a contratação de serviços de fornecimento de Água Tratada. Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente o fornecimento de água tratada no município de Castanheiras-RO.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativa das quantidades descritas no item 7 deste estudo é referente a prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, pois os serviços devem ocorrer de forma continuada e atender todo o período orçamentário.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Base da consulta (Preço praticado pela concessionária de serviço público)	Data da consulta	Quantidade	Valor Unitário, Gasto Mensal	Valor total, Mensal Gasto
Água Tratada – contratação de empresa para fornecimento de tratada encanada.	25/01/2024	12	R\$ 193,16	R\$ 2.318,01
Documento feito para a cunsulta (relação de empenho água 2023)				

Base da estimativa do preço da contratação (Preço praticado pela concessionária de serviço público)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado mensal
Água Tratada – contratação de empresa para fornecimento de tratada encanada.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

O valor estimando está prevendo o aumento das taxas do cosumo da Câmara Municipal de Castanheiras Rondônia. Visando a viração das imprevisibilidade das taxas de mês a mês, principalmente no meio de ano.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Enquanto bem essencial para o ser humano, não é possível a atividade de qualquer órgão público sem o fornecimento contínuo de água potável. A futura aquisição proporcionará que o Poder Judiciário disponha de meios para atender esta necessidade em uma abordagem econômica e sustentável.

Tratando-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de água tratada de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há.

11. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

1. Objeto
2. Forma de prestação do fornecimento.
3. Quantidade de consumo a ser contratada.
4. Condições de pagamento.
5. Regras para cumprimento por parte da concessionária.

12. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade, nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis utilizando, no que couber, os equipamentos e tecnologia que amenizem



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

os efeitos nocivos ao meio ambiente.

Não se vislumbra impactos diretos ao meio ambiente, portanto são desnecessárias maiores exigências.

14. ANALISE DE RISCO

Não se vislumbra impactos diretos ao meio ambiente. Não sendo identificados risco envolvidos, que podem comprometer a contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este processo requer inexigibilidade de licitação, pois é necessário o custeio de fornecimento de energia elétrica com exclusividade da empresa: CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA com o CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39. Desta forma, a contratação enquadra-se na dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso I do art. 74, da Lei nº. 14.133/21. “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

Castanheiras-RO, 02 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Aline Gomes Ferreira

Aprovado por:

LevyTavares

Presidente

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.castanheiras.ro.gov.br/protocolo/8/consulta-autenticidade?identificador=9cf8b024-873d-427c-8068-5cab0f35e3dd>

